



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO

CEP 38 800 000 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 912/94

"Autoriza Contratação Temporaria de Profissionais Conforme Inciso IX do Art 37 da CF e Art 3º da Lei Municipal 953/94"

O Povo do Municipio de São Gotardo Estado de Minas Gerais decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

Art 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar ate 31/05/95 os profissionais, conforme quadro abaixo

CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORARIA/D	SALARIO/URV
Clinico Geral	02	4 00 horas	650
Pediatra	02	4 00 horas	650
Ginecologista	02	4 00 horas	650
Oftalmologista	01	4 00 horas	650
Neurologista	01	4 00 horas	650
Ortopedista	01	4 00 horas	650
Fisioterapeuta	01	6 00 horas	550
Cardiologista	01	4 00 horas	650
Bioquimico	01	6 00 horas	550
De tista	06	4 00 horas	550
Engenheiro	01	8 00 horas	650
Profª Enfermagem	01	6 00 horas	550

Art 2º - As despesas decorrentes da execucao da presente Lei, correrao por conta de dotações proprias do orçamento vigente

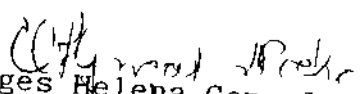
Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de Junho de 1994


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretaria Municipal